



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Recomendação Sanitária nº 01/2021 – Data – 05/03/2021

A Vigilância Sanitária no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, e em observância ao Decreto Municipal nº 068/2021 em vigência em todo território municipal, e com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão COVID-19, e para que possam os estabelecimentos essenciais e não essenciais atuarem na prevenção por meio das medidas institucionalizadas, e, sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, expede a presente recomendação, **especialmente, aos Estabelecimentos ESSENCIAIS como: Mercados, Açougues, Mercearias, Panificadoras, Lojas de Conveniências, Feiras diurnas, Frutarias, e assemelhados faz as seguintes recomendações em geral:**

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara ( Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Não deverão adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 12 anos , hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 4- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento com Termômetro infravermelho.
- 5- A pós as 18h somente permitir acesso rápido para retirada de produtos (pronta entrega e ou entregadores do delivery), sem aglomeração de pessoas e sem atendimento nas mesas.
- 6- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração e controlar o acesso aos locais de forma a mantê-las distantes, respeitando o Decreto Municipal nº 064/2021 vigente no que se refere ao número de pessoas dentro do estabelecimento.
- 7- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada, dispondo de funcionários para abertura da porta se necessário.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



- 8- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento.
- 9- Evitar formação de filas tanto fora como dentro de estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância 1,5. Sendo de responsabilidade do proprietário a organização de ambas as filas.
- 10- Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos os puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelo funcionário.
- 11- Manter cordões de isolamento e distanciamento aos caixas atendentes, ou adotar barreira de proteção ou viseira.
- 12- Disponibilizar para uso e exigir o uso de máscara para funcionários, verificando o prazo de troca das máscaras de modo a evitar autocontaminação do usuário
- 13- Manter álcool gel 70 % em todos os caixas orientando a utilização após cada atendimento.
- 14- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.
- 15- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 16- RECOMENDA-SE o afastamento neste momento de mão -de -obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 17- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 18- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripal, orientar para que procure o Centro de atendimento ao Covid-19 imediatamente.
- 19- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe.
- 20- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



- 21- Para os estabelecimentos que comercializam frutas e verduras, manter um local com pia, torneira, sabonete líquido e papel toalha para usuários.
- 22- Atentar ao toque de recolher com encerramento de suas atividades.
- 23- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ou Vigilância Sanitária.

Todas as recomendações institucionalizadas, deverão estas ser cumpridas, sob pena infringência nas penalizações previstas no Decreto 068/2021, não excluindo a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação vigente, em especial da portaria nº 5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.